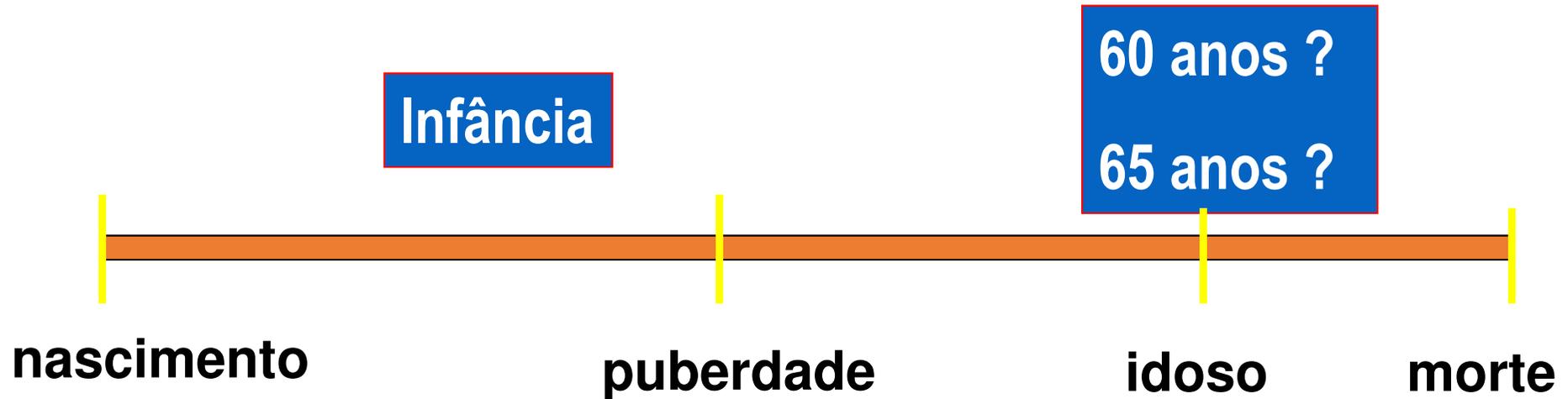


# **Audiência Pública Interativa: “Acessibilidade e mobilidade urbana, com foco no envelhecimento humano”**



**Profa Me. Simone Fontenelle da Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de  
Palmas/TO - COMDIPI**

# ENVELHECIMENTO



Como definir a idade de uma pessoa?

Cronológica ?

ou

Biológica/Funcional?

**OMS – Perspectiva de Curso de Vida**

# **PROCESSO DE ENVELHECIMENTO**

**Cada indivíduo apresenta uma maneira**

**individual de envelhecer**

**(Porto 2001)**



**“O envelhecimento não começa subitamente aos 60 anos, mas consiste no acúmulo e interação de processos sociais, médicos e de comportamento durante toda a vida.”**



## **ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL?**

Fonte: Arquivo pessoal

- Para garantir um envelhecimento ativo e saudável é necessário Políticas Públicas efetivadas e eficazes.
- Através dos órgãos de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Sociedade

**Palmas, capital do Estado do Tocantins, foi fundada em 20 de maio de 1989, logo após a criação do Tocantins pela Constituição de 1988.**

## POPULAÇÃO

**População estimada (2017)**  
**286.787 pessoas**

**População no último censo (2010) pessoas**  
**228.332**

**Densidade demográfica (2010)**  
**102,90 hab/km<sup>2</sup>**

**Fonte:** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/palmas/panorama>>  
Acesso em: 11 jul.2018.



# Conselho de Direitos da Pessoa Idosa

**Órgão interlocutor entre a  
Sociedade e o Poder Público**

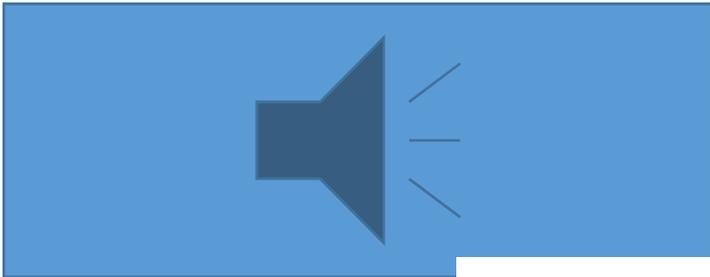




## OBJETIVOS:



- **Formular, implantar, fiscalizar, sugerir, supervisionar e avaliar a Política da Pessoa Idosa;**
- **Garantir a efetividade da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes a Pessoa Idosa;**
- **Incentivar e apoiar ações concretas em favor das pessoas idosas, visando assegurar sua continuidade.**



# POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS

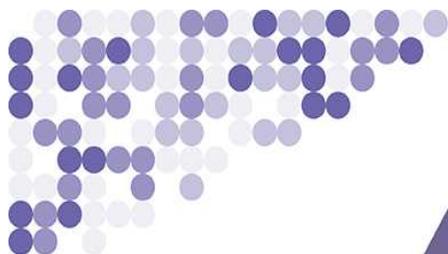
## INTERSETORIALIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS





### Conselheiros e Conselheiras do COMDIPI-Palmas/TO

**Fonte:** Disponível em: <https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/social/noticia/1507988/em-reuniao-ordinaria-conselho-municipal-dos-direitos-da-pessoa-idosa-elege-presidencia-para-bienio-2018-2020/> Acesso em: maio, 2019.



Comissão de  
Defesa dos Direitos  
da Pessoa Idosa

CÂMARA DOS  
DEPUTADOS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

# PARTICIPAÇÃO SOCIAL



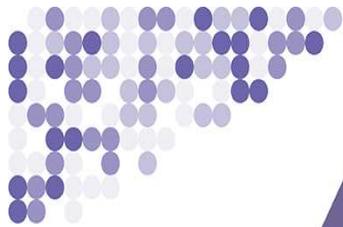
Fonte: Disponível em:

<https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/social/noticia/1509423/conferencia-municipal-discute-como-envelhecer-pode-ser-um-desafio-no-seculo-xxi/> Acesso em: maio, 2019.



**Fonte:** Disponível em:  
<https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/social/noticia/1509431/4a-conferencia-municipal-levanta-propostas-para-incremento-de-politicas-publicas-para-idosos/>  
**Acesso em: maio, 2019.**





Comissão de  
Defesa dos Direitos  
da Pessoa Idosa

CÂMARA DOS  
DEPUTADOS



**LEGISLAÇÃO**



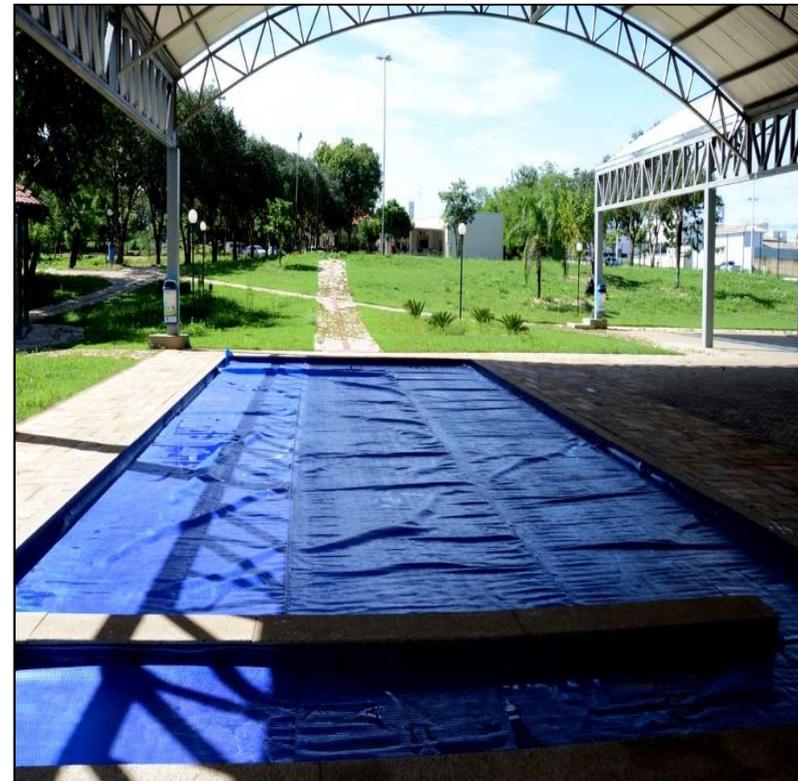
- **Criado pela Lei nº 842, de 8 de outubro de 1999 e alterado pela Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 2015. Implantado no ano de 2008;**
- **Composto por 14 Entidades e/ou Instituições que atuam na área do envelhecimento em Palmas/TO, sendo 7 representantes do governo e 7 da sociedade civil;**
- **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas – FUMDIPI (Lei Municipal nº 2.199/2015)**
- **Decreto Municipal nº 1.369/2017.**

# AVANÇOS NA POLÍTICA PÚBLICA DA PESSOA IDOSA PALMENSE

- **Parque Municipal da Pessoa Idosa de Palmas: Francisco Xavier de Oliveira**



Fonte: Arquivo pessoal



Fonte: Arquivo pessoal

# Comemoração do Dia Internacional do Idoso e entrega do ônibus de turismo acessível (Emenda parlamentar Dep Fed Sra Dulce Miranda)



Fonte: <https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/social/noticia/1511774/em-palmas-dia-da-pessoa-idosa-e-comemorado-com-aulao-de-danca-e-entrega-de-onibus/>

# ATIVIDADES

## INTERGERACIONALIDADE



Fonte:  
<https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/social/noticia/1511351/abracos-historias-e-respeito-marcam-encontro-entre-criancas-e-idosos-na-manha-desta-quinta-22/>

## ATIVIDADES ESPORTIVAS



## Projeto Vó Vôlei – Parque Municipal da Pessoa Idosa de Palmas/TO

Fonte:  
<https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/social/noticia/1511609/idosos-do-projeto-vo-volei-va-ao-assistir-a-modalidade-esportiva-dos-jogos-escolares-da-juventude/>



# TEATRO

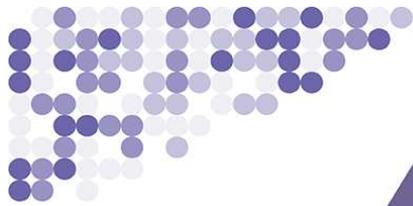


Fonte: <https://www.palmas.to.gov.br/secretaria/social/noticia/1512236/idosos-mostram-alegria-e-mazelas-de-ser-velho-em-apresentacao-teatral/>

# CAPOTERAPIA

Fonte: <http://g1.globo.com/to/tocantins/videos/v/capoeira-e-utilizada-como-terapia-em-aulas-gratuitas-para-idosos/7533109>





**O envelhecimento ocorre  
aceleradamente nas cidades, é no  
tocante ao território municipal, onde as  
respostas devem ser procuradas.**



Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social



## PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de  
Palmas-COMDIPI-Palma/TO



## ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

**Estima-se que no Brasil mais de 20% da população tenha algum tipo de dificuldade de locomoção, seja por deficiência física, motora ou sensorial, ou mesmo por uma condição específica transitória ou permanente, como obesidade, gestação, infância ou velhice.**

**Fonte:** Estimativa própria com base em pesquisas censitárias do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8842/1994) tem como objetivo assegurar à pessoa idosa seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.**

**Existem no cenário brasileiro, leis destinadas a proteger os direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que se complementam. Podemos citar:**

- Algumas leis que tratam de acessibilidade:
- Lei nº 10.048 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e outras providências;
- Lei nº 10.098 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;
- Decreto nº 5.296 - Regulamenta as Leis nº 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.



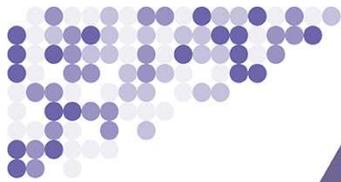
Fonte:  
<http://autossustentavel.com/2013/01/a-lei-da-mobilidade-urbana.html>

21



**Para a  
inclusão das pessoas idosas na  
sociedade, é necessário  
que lhes sejam dadas garantias de  
atendimento  
prioritário, como também condições  
de utilizar  
plenamente os ambientes, objetos e  
serviços  
necessários à sua existência, com  
autonomia,  
independência e segurança, da  
mesma forma que para  
aquelas com deficiência.**





Comissão de  
Defesa dos Direitos  
da Pessoa Idosa



**A partir da temática desta Audiência Pública Interativa, trazemos a experiência entre poder público, sociedade civil e iniciativa privada, promovido através do projeto de Gestão Pública para Longevidade (GPL), que foi desenvolvido através do Instituto de Longevidade Mongeral Aegon, com recursos do Fundo Nacional do Idoso-FNI, voltado aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.**



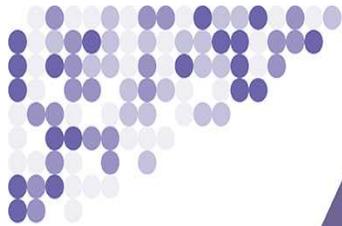
**CONSELHO NACIONAL DOS  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**



**PROJETO GESTÃO PÚBLICA PARA LONGEVIDADE**

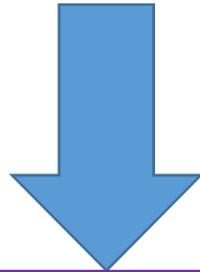
**Workshop Longevidade nos Municípios**  
**Desafios para as políticas públicas.**

Realização: **INSTITUTO DE LONGEVIDADE** | **MONITORAL CGOV** | **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS** | **GOVERNO FEDERAL**

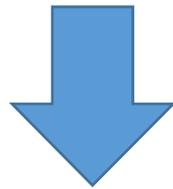


**Orientado pela Profa Dra Cristiane Gattaz, desenvolvemos um case voltado a acessibilidade e mobilidade urbana, com foco no envelhecimento, a ser desenvolvido na cidade de Palmas/TO.**

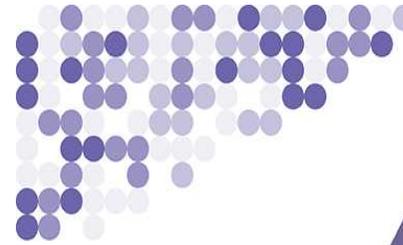
**Palmas/TO, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana em parceria com o Conselho Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), iniciou a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, que propõe a fornecer instrumentos para priorizar os chamados modos de transporte não motorizados e o transporte público coletivo, articulados com a política de planejamento e desenvolvimento urbano municipal.**



**DESAFIOS**



**TORNAMOS A  
CAPITAL AMIGA,  
DA PESSOA  
IDOSA**



Comissão de  
Defesa dos Direitos  
da Pessoa Idosa

CÂMARA DOS  
DEPUTADOS



O paradigma do envelhecimento ativo está previsto no marco legal e deve ser efetivado de forma integrada para garantia de direitos, de forma descentralizada. A perspectiva de efetivação de um envelhecimento ativo, segundo a OMS (2005) pressupõe “o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas”. (FALEIROS, Vicente de Paula, 2015)

**Agradecemos pela oportunidade e convidamos para conhecerem a mais jovem capital do país, Palmas, Estado do Tocantins.**



**Contato:** [comdipipalmas@gmail.com](mailto:comdipipalmas@gmail.com)